



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SETOR DE FROTAS

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

1. Considerando que este setor é comprometido com o controle bem como a conservação dos equipamentos constantes da frota da municipalidade, incluído aí máquinas e veículos, além de equipamentos assemlhados, como tratores agrícolas, implementos e outros desta ordem;
2. Considerando que processos licitatório construídos para fins de manutenção preventiva e corretiva encontram-se em vias de finalização de objeto ou já concluídos, em alguns casos, fato que importa na urgência da instauração de novos certames;
3. Considerando que resta constante os trabalhos de conservação dos equipamentos da frota com vistas a mantê-los em constante estado de pronto emprego na atividades rotineiras da municipalidade, sem contar os usos mais sensíveis a exemplo dos setores de educação e saúde;
4. Considerando levantamentos feitos junto a fornecedores locais e regionais com vistas a apropriar para os processos valores de horas trabalhadas justas e coerentes e em conformidade com preços praticados por empresas sérias do setor bem como por oficinas autorizadas das marcas pertinentes;
5. Considerando a necessidade de revestir a administração pública com as necessárias precauções vez que as contratações que poderão se originar dos processos, serão, segundo patamares locais, de valores significativos, o que implica em eventuais embates com contratados no decurso da contratação por conta de divergências naturais de serviços e aplicação de materiais em cada caso de manutenção;
6. Considerando a necessidade de que os serviços sejam aperfeiçoados no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, com vistas a evitar custos adicionais ao erário bem como o dispêndio de tempo desnecessário para remoção de veículos e máquinas para outras praças para fins de manutenção;



7. Considerando, por fim, que a municipalidade, apesar de possuir um pátio de máquinas com limitados equipamentos e um mecânico do quadro efetivo, resta esta estrutura, está extremamente aquém das necessidades de conservação da frota que conta hoje com mais de 90 unidades, dentre máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas,

Solicitamos seja aperfeiçoado processo administrativo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da municipalidade, consoante rol descritivo em anexo, segundo quantidade de horas, peças e respectivos valores previamente orçados e avaliados por este setor de planejamento e frotas, conforme lista a seguir:

- a. Manutenção mecânica de veículos leves: 1500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 221.000,00;
- b. Manutenção mecânica de veículos pesados: 1100 horas a um custo de hora de R\$ 70,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 315.000,00;
- c. Manutenção mecânica de ônibus e microônibus: 900 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 245.000,00;
- d. Manutenção mecânica de máquinas rodoviárias, máquinas e equipamentos agrícolas: 2500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 553.000,00.

A fim de que não se apresentem cotações/propostas abaixo dos patamares da razoabilidade de mercado consideramos adequado o limitador de redução máxima de 20% sobre os valores licitados a título de desconto a ser ofertado pelos proponentes, traduzindo-se o que for abaixo deste patamar como inexecutável ao que consideramos como inviável de ser operacionalizado pelo futuro contratado frente aos atuais custos de mercado, de mão de obra e de peças. Deverá ser tido como marco de balizamento de valores e de tempo para execução do objeto os níveis oficiais das marcas fabricantes, sendo este o teto para consideração de valor de peças e períodos de execução dos serviços.

Dados conflitos ocorridos em contratos anteriores de semelhante objeto rogamos seja bem explicitado que os futuros contratados não devem, sob hipótese alguma,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

realizarem serviços ou aplicarem peças na frota sem decorridos os trâmites administrativos a exemplo de elaboração prévia de orçamento e, se autorizado, emissão de ordem de serviços e/ou empenho, ao que na falta deste rito não serão pagos os supostos serviços feitos.

Vale a ressalva que este setor requisitante é fiscal do aperfeiçoamento do objeto ora tipificado e a ele cabe o acompanhamento criterioso de tudo que for feito na frota, acompanhando, precipuamente, in loco, o que será feito pelos contratados, na companhia, sempre que possível, dos motoristas e operadores dos equipamentos.

O descritivo detalhado e demais prerrogativas pertinentes a este tipo de contratação poderão ser balisados por processos anteriormente realizados nesta municipalidade

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de maio de 2018

Atenciosamente,



Dirceu Nunes
Assessor

**ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE**

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGRANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 – CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBICHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	MICROÔNIBUS
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL



PROCESSO N.º 66/2018 - PREGÃO Nº 39/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de veículos leves da frota da municipalidade, são os seguintes:

- 02 poder executivo municipal
 - 02001-gabinete do prefeito
 - 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
 - 00110/00130-conta despesa
 - 02003-assessoria de gabinete
 - 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
 - 00240/00250- conta despesa
- 03 depto municipal de planejamento
 - 03001-divisão de planejamento
 - 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
 - 00360/00370-conta despesa
- 04 depto de administração
 - 04002-coordenação de documentação administrativa
 - 0412204022008-manter atividades administrativas
 - 00500/00520-conta despesa
 - 04004-divisão de patrimonio
 - 0412204022010-atividades do patrimonio municipal
 - 00670/00680-conta despesa
- 05 depto municipal de finanças
 - 05002-divisão de tributação e fiscalização
 - 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
 - 00900/00920-conta despesa
- 06 depto municipal de ação social
 - 06002-fundo municipal de assistencia social
 - 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
 - 01040/01050/01090/01100/1055/1105-conta despesa
 - 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
 - 01160/1180-conta despesa
 - 06003-fundo mun dos direitos da criança e do adolescente FMDCA
 - 0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente
 - 1480/1490/1540/1550/1495/1496/1555-conta despesa
 - 0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
 - 01380/1385/1410/1415-conta despesa
- 07 depto municipal de saúde
 - 07002-fundo municipal de saúde
 - 1030110012022-programa de assistencia farmaceutica
 - 01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa
 - 1030110012023-atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
 - 01920/1930-conta despesa
 - 1030110012024-atenção básica variável estrategia saude da familia ESF
 - 01970/01990-conta despesa
 - 1030110012025-atenção basica fixo
 - 02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
 - 1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
 - 02340/2370/2380/2385/2390/2341/2345-conta despesa
 - 1030410012028-programa vigilancia em saude PVS
 - 02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520/21021-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental
 - 02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
 - 1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil
 - 02810/02830-conta despesa
 - 08003-divisao de transporte escolar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- 1236112012031-mantem a ampliar o transporte escolar fundamental
- 02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
- 08007-FUNDEB
- 1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
- 3170/3190-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-mantenção da malha viária municipal
 - 03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
 - 03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012046-atividades de agricultura e fomento
 - 04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
 - 12002-divisão de pecuária
 - 2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
 - 04170/04180/04190/04200-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
 - 04260/04270-conta despesa
 - 3390300000-material de consumo
 - 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2018

Danielle P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 66/2018

PREGÃO N.º 39/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

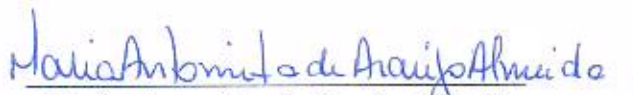
1. A demanda emanada do setor municipal frotas visando a instauração de seleção de proponentes para realização de serviços de conservação preventiva e corretiva de veículos leves da frota da municipalidade, objetivando ter os ditos equipamentos sempre em condições de pronto emprego nas atividades rotineiras da administração municipal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;
4. Que o pregão 31/18 confeccionado para identico objeto restou deserto de interessados,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção de veículos leves, limitado ao teto máximo de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de frotas.

Centro Administrativo em 30 de maio de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 13 de junho de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 13 de junho de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a virgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento)

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, no importe de 1%(um por cento) sobre o valor total licitado, consoante item 2.2.1 do Anexo I do Edital (R\$ 341.000,00), podendo optar por uma das formas de integralização descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária."

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.26.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento, formalização da garantia de execução contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.1.1. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15.1.2. O recolhimento da garantia de execução contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:



a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecúvel, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2. Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, consoante listagem exemplificativa ao final deste edital, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 80,00(oitenta reais) que totaliza um máximo de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais).

2.2.1.1. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo dois macacos de elevação, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipamento adequado para lavagem de peças, macaco para motor, medidor de compressão de cilindros, medidor de pressão do sistema de arrefecimento, equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve.

2.2.1.2. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, caixa de mudanças, diferencial, cubos e rodas, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), restauro de motores e caixas de câmbio, recuperação de sistemas hidráulicos, injeção eletrônica, sistema computadorizado do veículo incluindo sistemas elétricos e eletrônicos, rolamentos, retentores, radiadores, troca de óleo lubrificante do motor(com fornecimento óleo lubrificantes), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio(com fornecimento óleo lubrificantes), óleo hidráulico(com fornecimento óleo lubrificantes), aditivos, incluindo a higienização dos sistemas de ar condicionado dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade, seja em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

revisões periódicas ou extraordinárias.

2.3. Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o menor valor do lote para o aperfeiçoamento do objeto a ser apurado através do maior percentual de desconto ofertado em peças e mão de obra. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto, seja para peças e/ou mão de obra.

2.5. Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.6. Considerando manifestação em demanda de solicitação de abertura deste processo licitatório serão considerados como limitadores de valores/percentuais máximo de redução os abaixo listados, sendo as propostas cotadas abaixo deste piso consideradas inexequíveis e desclassificadas para as demais fases do processo:

2.6.1 Desconto máximo a ser ofertado para mão de obra: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 64,00 por hora serão considerados inexequíveis;

2.6.2 Desconto máximo a ser ofertado para peças: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 176.800,00 para a estimativa de fornecimento de peças serão considerados inexequíveis.

3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtragem, correias, velas, bicos injetores, lonas, pastilhas, etc.

3.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido, colisões etc.

3.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo a contratada deverá providenciar o reboque do veículo até seu estabelecimento.

3.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos do departamento de saúde, principalmente os que se destinam ao transporte de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso.

3.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

3.5.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

3.5.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

3.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

3.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

3.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.8. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos leves, ambulâncias, utilitários, vans, camionetes, motocicletas, SUVs e assemelhados.

3.9. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços, bem como do histórico de manutenção deste Município:

3.9.1. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

3.9.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

3.9.3. Histórico de manutenção dos veículos deste Município.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal:

- 02001-gabinete do prefeito
- 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
- 00110/00130-conta despesa
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
- 00240/00250- conta despesa

03 depto municipal de planejamento:

- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022005-atividades do departamento de planejamento
- 00360/00370- conta despesa

04 depto de administração:

- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022006-mantier atividades administrativas
- 00500/00520-conta despesa
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-atividades do patrimônio municipal
- 00670/00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças:

- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
- 00900/00920-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01514415/0001-18

023

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social
0824308026014-mantem e implementar programas e projetos sociais
01040/01050/01090/01100-conta despesa
0824308026015-mantimento do conselho tutelar
01160-conta despesa
06003-fundo mun. dos direitos da criança e do adolescente FMDCA
0824308026015-programas e projetos de proteção à criança e do adolescente
1480/1450/1540/1550-conta despesa
0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
01380/01180-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-programa de assistência farmacêutica
01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa
1030110012023-atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS
01920-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
01970/01990-conta despesa
1030110012025-atenção básica fixo
02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2370/2380/2385/2380-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar
1236112012026-mantem e implementar ações do ensino fundamental
02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
08002-divisão de proteção à maternidade infantil
1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil
02810/02830-conta despesa
08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-mantem e ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEC
1236112012038-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEC
3170/3190-conta despesa

10 depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários
2676226012044-mantimento da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

11 depto de engenharia

11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa

12 depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implemento e incentivo à pecuária
04170/04180/04190/04200-conta despesa

13 depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
04260/04270-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390300000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento.

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.

5.4 Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual:

5.4.1. Fica desde já designado o setor municipal de frotas para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo detentor da marca fabricante(ex. Fiat, Ford, etc) bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo tabela qualitativa e de custos do fabricante(ex. Fiat, Ford, etc).



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

5.4.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida a execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de empenho da administração municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/201___, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____ de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades.

1.2 O contratado prestou caução na forma de _____, em ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais da INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 0889961/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas as Notas fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/9.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

027

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações, fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto;
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada;
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação;
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público;
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo;
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico;

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada pelo Ordenador de Despesas do Órgão por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

justificação interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, anular, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeitura Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa:

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros:

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e ou registro em sistema na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos:

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável, judicial, conciliatória ou arbitral da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prova autenticada do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta" - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta" - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" - causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva" - destruir, falsificar, adiar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, ou cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença dos 02 (dois) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coron. Domingos Soares-PR _____ em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____ n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida no instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____ em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____ em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em _____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de _____ e _____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____ em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado e seus dados como razão social, endereço, telefone, e-mail)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ de _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - 0_/201_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente					
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
e-mail							
Responsável para contato							
Prazo de entrega							
Validade da proposta							
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado		
Lote	com	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado		
01	manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	120.000,00	0,00	0,00	
		02	Fornecimento estimado de peças	221.000,00	0,00	0,00	
Total ofertado para este Lote R\$						0,00	
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 0,00 (reais)					
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.							
Observações							
Local e data							
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)							

ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE - EM NEGRITO OS QUE SERÃO MANUTENIDOS
(o rol é exemplificativo podendo sofrer adições, reduções ou mutações de setor, conforme conveniência e necessidade da administração municipal)

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
VEICULO	BBN 2455	2018
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	ANN 5332	FIAT STRADA 2014



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 03.514.415/0001-18

034

MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997
VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBUCHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SALDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAN 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAN 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZY 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL

no processo de gerenciamento dos bens patrimoniais do município, tendo em vista atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), atender ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, poder gerenciar de forma eficaz os bens do município, através do sistema informatizado do inventário patrimonial (móveis, imóveis, intangíveis e de domínio público).

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global

Prazo de execução dos serviços: o prazo de execução dos serviços será de 12(dozes) meses, a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Dotação Orçamentária: 03.003.04.122.0040.2.140 - manutenção departamento de Administração. 03.006.04.123.0050.2.170 - Manutenção de Contabilidade.

Valor Máximo: Vide Edital.

Abertura: às 09h00 do dia de 19/06/2018 na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbélia.pr.gov.br, e no site www.corbélia.pr.gov.br Portal da Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/92 de 21.05.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia PR, 25.05.2018

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
 Prefeito Municipal

53918/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 38/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção mecânica de máquinas, tratores, tratores e agrícolas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.coroneldomingossoares.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

53054/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 39/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes: início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.coroneldomingossoares.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

53432/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 478/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 15.582,13. **Prazo de execução:** 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais: (46) 3135-8300. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilhera, Presidente da CPL.

53597/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 478/2018 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS TORNEIOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **LOCAL E**

HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 96.927,40. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilhera, Presidente da CPL.

53853/2018

Cruzmaltina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 035/2018

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 014/2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Guallier Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 191/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA-INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. Licitação será tipo menor preço (global).

Obs. O presente edital se encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Guallier Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 29 de maio de 2018

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

CARGO: Prefeita Municipal

53632/2018

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06 - 2018

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2018, na AV JOAQUIM BONETTI, CENTRO nº 579 - em ENÉAS MARQUES, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Pinhalzinho	Reforma do Ginásio Pinhalzinho	Área de Intervenção 724,85 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@eneasmarques.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 35442150.

Enéas Marques, 29 de maio de 2018.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal
 DAISE BALOTIN Presidente da Comissão de Licitações

54045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05 - 2018

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2018, na AV JOAQUIM BONETTI, CENTRO nº 579 - em ENÉAS MARQUES, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rod. PR 471	Iluminação Pública na pista de caminhada.	2.010m	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@eneasmarques.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 39/2018–Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 12 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representante/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou diário na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Código 1510



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 66/2018
PREGÃO N.º 39/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica em geral de veículos leves da frota da municipalidade com fornecimento estimado de peças, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA JARDEL DOS REIS OLIVEIRA, com sede na Rua Sueli Ferreira Pires, centro, Coronel Domingos Soares devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.094.230.0001-13, representada, neste ato, por seu administrador JARDEL DOS REIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado Rua Sueli Ferreira Pires, centro, nomeia e constitui seu representante GILCIANO GALVAO DA ROSA, solteiro, AUXILIAR CONTABIL, portador da cédula de identidade RG n.º 10.877.926-8, e do CPF n.º 073.299.809-35, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 39/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 12 de Junho de 2018

JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
CNPJ: 27.094.230.0001-13



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 057072 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
Palmas - PR, 13 de junho de 2018
Em test. _____ da verdade.
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + sel. R\$ 0,80 -- Total:
R\$4,99
SELO DIGITAL Nº ou5t3 gehVK z' VsSe, Controle:
t5fVn.CzBS - Consulte em <http://fn.narpen.com.br/>



Diego Varella
Escrevente Substituto

JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
R: Sueli Ferreira Pires – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.094.230.0001-13
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 66/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 39/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

JARDEL DOS REIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 27.094.230/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº 145.984.96-3 e do CPF nº 095.947.399-83, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 39/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 13 de Junho de 2018



JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
CNPJ: 27.094.230.0001-13



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0841038-6	CNPJ 27.094.230/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/02/2017	Data de Início de Atividade 13/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SUELI FERREIRA PIRES, 1938, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/04/2018 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): TRANSFORMACAO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JARDEL DOS REIS OLIVEIRA		CPF: 095.947.399-83	
Identidade: 145984963,SESP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

PALMAS - PR, 24 de maio de 2018



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Jânio dos Santos Vargas
Jânio dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187

Nome do Empresário

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

5.994.317

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

858.787.071-87

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2017

Números de Registro**CNPJ**

27.094.230/0001-13

NIRE

41-8-0498720-7

Endereço Comercial**CEP**

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/02/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05041627

Número do Identificador: 00085878707187

Data de Emissão:

13/02/2017



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 13/06/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.094.230/0001-13

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JARDEL DOS REIS OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
13/02/2017	28/02/2017	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180498720-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA		DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ MONTEIRO TARABAIKA		(mãe) MARIA SEBASTIANA TARABAIKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1979	IDENTIDADE (número) 5.994.317	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 858.787.071-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ARAUCARIA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ARAUCARIA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandretas@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4732600 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Marcio Alexandre Tarabaika - ME		RUBRICA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcio Alexandre Tarabaika	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Janio dos Santos Vargas RG 101.679.504-7 / RS Secretor 10 MAR 2017		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/03/2017 SOS NÚMERO: 20171991060 Protocolo: 17/199106-0, DE 10/03/2017 Empresa: 41 8 0498720-7 MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804987207		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RECEBE DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ MONTEIRO TARABAIKA		(mãe) MARIA SEBASTIANA TARABAIKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1979	IDENTIDADE (número) 5994317	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 858.787.071-87			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCÁRIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Federação) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) ARAUCÁRIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Federação) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
CURREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandreaqueis@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4530703; 4732600	Descrição do Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		UF PR
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO JUNTA DO PARANÁ	
		PR2180001543018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

13 JUN 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB N° 20181117231.
PROTOCOLO: 181117231 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503944. NIRE: 41804987207.
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

44

TABELIONATO DE NOTAS PR
Rua Espírito Santo, 1024 - Centro - Palmas - PR
CNPJ 06.910.453 - Telefone (41) 3241.1111 - Email: tabelionato@tblpr.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 046192
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(2) MARCIO ALEXANDRO TARABAICA

Palmas - PR, 14 de março de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41 (T. 33) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº Lotimc.9580c.UdUkg. Controle: JuYla.BFmS - Consulta em <http://funarpen.com.br/>

Elise: Topolnyak Padilha
Escrevente Juramentado

Diego Varella
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 20181117231.
PROTOCOLO: 181117231 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503944. NIRE: 41804987207.
MARCIO ALEXANDRO TARABAICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

Pelo presente instrumento de contrato social por transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 06 de Abril de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 858.787.071-87, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.994.317, expedida pelo SSP-PR, data de expedição 05 de Outubro de 2007, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, SN., Centro, CEP 85557-000, **Titular do Empresário MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, com sede e domicílio na Avenida araucária, S/N., Centro, na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41804987207 em 10 de Março de 2017 e no CNPJ sob nº 27.094.230/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio: **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 30 de Julho de 1998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 095.947.399-83, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 14.598.496-3, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 12 de novembro de 2015, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na Rua Antônio Oliveira Franco, 170, São José, CEP 85555-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade que era na Avenida Araucária, S/N, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, passa a ser: na Rua Sueli Ferreira Pires, 1938, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 13/02/2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Jardel dos Reis Oliveira

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital do Empresário acima qualificado **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, possui da empresa ora transformada neste ato a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma vende ao sócio ingressante acima qualificado **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O capital social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/RS	%
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA	5.000	5.000,00	50
JARDEL DOS REIS OLIVEIRA	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



13 JUN 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NOVA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - Os sócios participaram ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo segundo - Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos do art 3º da lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006

Handwritten signature and vertical text: "Rafael por meio de advogado"



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria os sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. (APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO)

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída os sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todas as sócias; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-los por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Handwritten notes and signatures on the right margin:


Handwritten text: 9... do Res. 19...
Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
 PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801503952. NIRE: 41208786931.
 TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares - Pr, 12 de Março de 2018.


MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
RG: 5.994.317 SSP-PR
CPF: 858.787.071-87

Reconhecimento de
firma no verso

Reconhecimento de
firma no verso


JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
RG: 14.598.496-3 SESP-PR
CPF: 095.947.399-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA 048192
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Palmas - PR, 14 de março de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº 10bmc.8510c.4W8kg. Controle: Jjxta.BFmS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Eliseu Topolnyak Padilha

Escrevente Juramentado



Diego Varella
Escrevente Substituto

051



RECONHECIMENTO DE FIRMA 048514
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) MARDEL DOS REIS OLIVEIRA

Palmas - PR, 16 de março de 2018.
Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº 70bmc.8fg1s.QUASs. Controle: t2Vn.CzAS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Diego Varella
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1052

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIA
INDIVIDUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

Pelo presente instrumento de transformação de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **EMPRESARIA INDIVIDUAL**, os sócios: **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 06 de Abril de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 858.787.071-87, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.994.317, expedida pelo SSP-PR, data de expedição 05 de Outubro de 2007, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, SN., Centro, CEP 85557-000 e **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 30 de Julho de 1998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 095.947.399-83, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 14.598.496-3, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 12 de novembro de 2015, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na Rua Antônio Oliveira Franco, 170, São José, CEP 85555-000, únicos sócios da empresa **TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA**, com sede na Rua Sueli Ferreira Pires, 1938, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná com o registro sob n.º 41208786931 com último despacho em 23/04/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 27.094.230/0001-13, resolvem alterar seu contrato social nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, que possui na sociedade 5000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), vende neste ato, ao S.r. **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, a totalidade de suas quotas pelo valor nominal das quotas em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

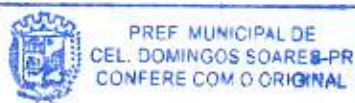
DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresaria, sob o novo nome empresarial de: **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionada na cláusula anterior.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em uma única via juntamente com o processo de inscrição da sociedade empresaria, através de formulários próprios, e mediante



13 JUN 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB N.º 20182170845.
PROTOCOLO: 182170845 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614240. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIA
INDIVIDUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CDS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 10.617.103/0001-59**

requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de Abril de 2018.

Reconhecimento de
firma no verso


MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
RG: 5.994.317 SSP-PR
CPF: 858.787.071-87

Reconhecimento de
firma no verso


JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
RG: 14.598.496-3 SESP-PR
CPF: 095.947.399-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB Nº 20182170845.
PROTOCOLO: 182170845 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614240. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA 051214

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Palmas - PR, 24 de abril de 2018.
Em test. da verdade.

ELIESER TOPOLNYAK PADILHA - Escrivente
Juramentado

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo R\$ 0,80 -- Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº SaAwc.9VW0X.az0kg. Controle:
JX5la.BFbS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Elieser Topolnyak Padilha
Escrivente Juramentado



RECONHECIMENTO DE FIRMA 051313

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(2) JARDEL DOS REIS OLIVEIRA

Palmas - PR, 25 de abril de 2018.
Em test. da verdade.

ELISANGELA RIVA DE RES - Escrivente Substituta
Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo R\$ 0,80 -- Total:
R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº 8aAwc.9Zk0X.ziaSe. Controle:
tLbVn.CzFS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Elisangela Riva de Res
Escrivente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB Nº 20182170845.
PROTOCOLO: 182170845 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614240. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

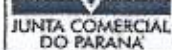
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ DE OLIVEIRA		(mãe) ROSELI APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/07/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 145984963	Orgão emissor SESP	UF PR
ENLACIPIADO POR (forma de enlaciamento - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 095.947.399-83	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO OLIVEIRA FRANCO			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SUELI FERREIRA PIRES			NÚMERO 1938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4530703, 4732600		Descrição do Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001649603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB Nº 41108410386.
PROTOCOLO: 182170489 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614258. NIRE: 41108410386.
JARDEL DOS REIS OLIVEIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MASTER AUTO PECAS**ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) NEIALDO BOLDI, portador do CPF sob n.º 338.285.719-72, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 39/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ROSANI FARINON ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.881.353/0001-31, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a ROSANI FARINON, com sede na Avenida Araucária, 2297, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.881.353/0001-31, representada, neste ato, por seu administrador ROSANI FARINON, brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante **NEIALDO BOLDI**, Casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 757.995, e do CPF n.º 338.285.719-72, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 39/2018-PMCDs**, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018.

Rosani Farinon
ROSANI FARINON ME

ROSANI FARINON / Sócio-Titular

CPF: 014.950.759-31



ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José de Souza, 140 - Centro, CEP 85.557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone: (41) 334-4111 - E-mail: cartorio@tbln.com.br
Rodrigo dos Anjos Lucena - Tabelião - Adv. Bruna Lucena Lucena - Tabelião Substituto

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSANI FARINON
do que dou fe. - Emolumentos: R\$4,18 - VBO: 21,73 - Fim: R\$1,75
seio Farinon: R\$0,80 - FADep: R\$0,20 - ISS: R\$0,21 - Total: R\$6,45
Coronel Domingos Soares - Paraná, 13 de junho de 2018

Setor Digital Nº bnaa3.08dLMJWOO, Controle: 65h4xlrpD;
Consulte este selo em <http://www.funapen.com.br>
Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROSANI FARINON

Ein test:
da verdade

Elisier Topolnyak Padilha - Escrivão Juntamentado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROSANI FARINON - ME

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
4110816775-9

CNPJ

26.881.353/0001-31

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

17/01/2017

Data de Início
de Atividade

16/01/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA ARAUCARIA, 2297, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

Capital: R\$ **30.000,00**

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: **29/05/2017**

Número: **20172470366**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ROSANI FARINON

Identidade: **0520850546, EXERCÍTO BRASILEIRO/PR**

CPF: **014.950.759-31**

Estado Civil: **Casado**

Regime de Bens: **Não Informado**

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2018

18/358310-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NOME DA FILIAL (preenchimento obrigatório para filiais) XXX	
NOME DO EMPREGADOR (empregador, administrador) ROSANI FARINON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	NOME DO DEPENDENTE Conceição Farinon		
FILIAL (opcional) LUIZIVAL VENANCIO DE QUADROS		(opcional) DRAIL DE QUADROS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 02/09/1968	IDENTIFICAÇÃO (CPF) 0520850546	DEPARTAMENTO EXERCITO BRASILEIRO	UF PR
CELEPHONE 014 950.750-31			
PLANO DE PAGAMENTO (forma de pagamento - somente se a empresa for) XXX			
ENDEREÇO NA ILUSTRAÇÃO (rua, av., etc.) RUA JOSE SALVADOR			NÚMERO 2946
CÓDIGO (CEP) XXX	BARRIO (distrito) CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do Estado do Paraná) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO (800) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO (800) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESÁRIO ROSANI FARINON			
ENDEREÇO (rua, av., etc.) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO 2297
CÓDIGO (CEP) XXX	BARRIO (distrito) CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (do Estado do Paraná) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por empresa) mil e setenta reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520004, 4520003, 4520004, 4530704	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF SEDE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosani Farinon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000623130	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 08:33 SOB N° 41108167759.
PROTOCOLO: 170326853 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700174122. NIRE: 41108167759.
ROSANI FARINON



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108167759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego, sem abreviação) ROSANI FARINON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	FORMA DO REGISTRO (casado) Comunhão Parcial		
PERÍODO DE QUE LOURIVAL VENANCIO DE QUADROS		MÊS DRAIL DE QUADROS	
NASCIMENTO EM (dia de nascimento) 02/09/1968	IDENTIDADE (cédula) 0520830546	Órgão emissor EXERCITO BRASILEIRO	UF PR
DATA DE INSCRIÇÃO POR NOME DE EMPRESÁRIO - somente no caso de venda XXX		CPF (obrigatório) 014.950.759-31	
DOMICÍLIO NA (LUGRADOURO - rua, nr, etc) RUA JOSE SALVADOR		NÚMERO 2946	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85557-000	CEP (obrigatório) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROSANI FARINON - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGRADOURO (rua, nr, etc) AVENIDA ARAUCARIA		NÚMERO 2297	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85557-000	CEP (obrigatório) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4530704, 4732600	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.881.353/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosani Farinon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PR 1170000870297	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:33 SOB Nº 20172470365.
PROTOCOLO: 172470366 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701974408. NIRE: 41108167759.
ROSANI FARINON - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

061

PROCESSO N.º 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

ROSANI FARINON ME inscrito no CNPJ nº 26.881.353/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. **NEIALDO BOLDI** portador do CPF nº 338.285.719-72, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 39/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

MASTER AUTO PECAS**ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

062

PROCESSO N.º 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

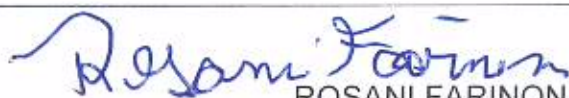
Razão Social	ROSANI FARINON ME
CNPJ	26.881.353/0001-31
Endereço	Avenida Araucaria, 2297, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Telefone/Fax	46 98402-1551
e-mail	contabil_anderson@hotmail.com
Resp. para contato	ROSANI FARINON
Prazo de entrega	12 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco "a serem fornecidas posteriormente"

Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	desconto	R\$ cotado
Lote 01 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	120.000,00	1 % (hum por cento)	118.800,00
	02	Fornecimento estimado de peças	221.000,00	1% (hum por cento)	218.790,00

Valor Global da proposta	a) Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 337.590,00 (Tresentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais)
--------------------------	---

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018


ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

063

JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
R: Sueli Ferreira Pires – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.094.230.0001-13
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 66/ 2018 – PREGAO PRESENCIAL N.º 39/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados proposta					
Razão Social	JARDEL DOS REIS OLIVEIRA				
CNPJ	27.094.230.0001-13				
Endereço	R: Sueli Ferreira Pires – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR				
Telefone/Fax	Telefone: (46) 32626332				
e-mail					
Responsável para contato	JARDEL DOS REIS OLIVEIRA				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ maximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	120.000,00	1,00	118.800,00
	02	Fornecimento estimado de peças	221.000,00	1,00	218.790,00
Total ofertado para este Lote R\$					337.590,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 337.590,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e noventa reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Coronel Domingos Soares, em 13 de Junho de 2018					
JARDEL DOS REIS OLIVEIRA					

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ROSANI FARINON ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.881.353/0001-31, com sede a Avenida Araucária, 2297, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de peças e componentes de veículos automotores, linha leve, pesadas e maquinas, e na prestação de serviços e reparação de serviços mecânicos de veículos automotores, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as peças e serviços foram entregues e executados corretamente de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade da peças e serviços pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018.

Atestado



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

CNPJ: 07.656.434/0001-93
M. R. Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda.
 Av. Araucária, s/nº - Centro
 85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DO ADE		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme o NIRE do ADE)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPREENHADOR (sobrenome, nome(s) completo(s))			
ROSANI FARINON			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS DO CASO		
Feminino	Comunhão Parcial		
TÍTULO DE GRAU		GRAU	
LOURIVAL VINANCIO DE QUADROS		DRAIL DE QUADROS	
NASCIMENTO (dia, mês e ano)	IDENTIFICAÇÃO (número)	Orgão emissor	CPF (número)
02/09/1968	0520850546	EXERCITO BRASILEIRO	PR 014.950.750-11
ENDEREÇO PARA FOLHA DE ENDEREÇO (se não for o mesmo de antes)			
XXX			
RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE SALVADOR			2946
COMPLEMENTO	CELECO (CELECO)	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o Código)
XXX	CENTRO	85557-000	005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO			UF
Coronel Domingos Soares			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
08011 - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMERITARIO			
ROSANI FARINON			
ENDEREÇO DO ENDEREÇO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA ARAUCARIA			2297
COMPLEMENTO	CELECO (CELECO)	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (De acordo com o Código)
XXX	CENTRO	85557-000	005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO			UF
Coronel Domingos Soares			PR
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - em inteiro	
30.000,00		trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo)		Descrição do Objeto	
4530703		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FICIL DE OUTRA UF NIRE ANDR009
16/01/2017		XXX	UP
DATA ASSINATURA		USADA JUNTA COMERCIAL	
16/01/2017		1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170008623130	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 08:33 SOB N° 41108167759.
PROTOCOLO: 170326853 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700174122. NIRE: 41108167759.
ROSANI FARINON



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
41108167759		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre em nome do titular)			
ROSANI FARINON			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS DO CASO		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
LOURIVAL VENANCIO DE QUADROS		DRAIL DE QUADROS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Exército	CPF (geral)
02/09/1968	0520850546	EXERCITO BRASILEIRO	PR 014.950.759-31
REPRESENTADO POR (forma de representação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade) - (rua, nº, etc)			NÚMERO
RUA JOSE SALVADOR			2948
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereçamento Postal - CEPS)
XXX	CENTRO	85557-000	855997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO			UF
Coronel Domingos Soares			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
ROSANI FARINON - ME			ME (Microempresa)
LOCALIZADO NA (rua, nº, etc)			NÚMERO
AVENIDA ARAUCARIA			2297
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Endereçamento Postal - CEPS)
XXX	CENTRO	85557-000	855997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Coronel Domingos Soares		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividade Secundária			
4520001, 4520003, 4520004, 4530704, 4732600			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE (SI DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
16/01/2017	26.881.353/0001-31		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25/05/2017	<i>Rosani Farinon</i>		
PARCELAS EXCLUSIVAS DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
		PR1170000870297	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 16:33 SOB Nº 20172470366.
PROTOCOLO: 172470366 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701974408. NIRE: 41108167759.
ROSANI FARINON - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:57:49
061519282 0376
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

067

CLIENTE: P. C. D. S. CONT. MOVIMENTO
AGENCIA: 0615-7 CONTA: 14.206-9

DATA 12/06/2018
VALOR DINHEIRO 3.410,00
VALOR TOTAL 3.410,00

IDENTIFICADOR 1: 26.881.353/0001 31
IDENTIFICADOR 3: ROSANI FARINON

NR. AUTENTICACAO 0.846.3E3,7E9,8CA,694
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90741579-10	26.881.353/0001-31	02/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ROSANI FARINON ME
Título do Estabelecimento MASTER AUTO PECAS
Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2297 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3254-1253
Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 02/2017
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2018
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	014.950.759-31	ROSANI FARINON	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 12/07/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90741579-10

Emitido Eletronicamente via Internet
12/06/2018 14:49:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

069

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.881.353/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2017
NOME EMPRESARIAL ROSANI FARINON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER AUTO PECAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2297	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR	TELEFONE (46) 8402-1551	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELHOMAR@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 15:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 28 / 2018

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 05/06/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ROSANI FARINON - ME

CNPJ/CPF: 26.881.353/0001-31

Localização

AVENIDA ARAUCARIA, 2297 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

05/06/2018

Válido até

31/12/2018

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Aline PiresFinanças
Portaria 015/2017
Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 220/2018			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 05/07/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH2J2X38RQ9F	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROSANI FARINON - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
325	26.881.353/0001-31		28
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 2297 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 05 de Junho de 2018			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018161692-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.881.353/0001-31**
Nome: **ROSANI FARINON ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANI FARINON
CNPJ: 26.881.353/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:44 do dia 05/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2018.

Código de controle da certidão: **A75C.5E8E.8F90.D5DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26881353/0001-31
Razão Social: ROSANI FARINON ME
Nome Fantasia: MASTER AUTO PECAS
Endereço: AV ARAUCARIA 2297 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052507414315806923

Informação obtida em 12/06/2018, às 14:40:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANI FARINON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.881.353/0001-31

Certidão nº: 151295610/2018

Expedição: 05/06/2018, às 14:21:32

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANI FARINON (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.881.353/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pios
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 06 de Junho de 2018, 09:36:24

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA





**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 06 de Junho de 2018, 09:42:56

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



ROSANI FARINON - ME

CNPJ: 26.881.353/0001-31

BALANÇO/DRE



CDS-PR

12/2017.

Balanco Patrimonial

Folha : 1

Empresa: ROSANI FARINON ME

Periodo: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 26.881.353/0001-31

079

01.01.2017 a 31.12.2017

ATIVO	38.222,93
CIRCULANTE	38.222,93
DISPONIBILIDADES	38.222,93
CAIXA	38.222,93
Caixa Geral	38.222,93

Balanco Patrimonial

Folha :

2

Empresa: ROSANI FARINON ME

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 26.881.353/0001-31

080

01.01.2017 a 31.12.2017

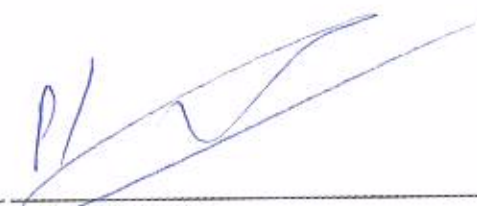
PASSIVO	38.222,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.222,93
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00
Capital Social	30.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.222,93
LUCROS ACUMULADOS	8.222,93
Apuração do Resultado	8.222,93

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 38.222,93 TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2017



ROSANI FARINON
CPF - 014.950.759-31
ADMINISTRADOR



HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- PR-044.618/O-6
CONTADOR



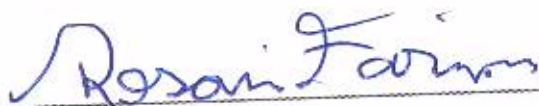
Período : 01.01.2017 a 31.12.2017

Descrição

Valor

Vendas de Mercadorias a Vista	8.482,93
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	8.482,93
RECEITA BRUTA DE VENDAS	8.482,93
(-) Devoluções das Vendas	-260,00
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-260,00
RECEITAS OPERACIONAIS	8.222,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.222,93

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2017



ROSANI FARINON
CPF : 014.950.759-31
ADMINISTRADOR



HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROSANI FARINON - ME

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0816775-9

CNPJ

26.881.353/0001-31

Data de Arquivamento
do Ato de Inscrição
17/01/2017

Data de Início
de Atividade
16/01/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA ARAUCARIA, 2297, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Último Arquivamento

Data: 29/05/2017

Número: 20172470366

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ROSANI FARINON

Identidade: 0520850546, EXERCÍTO BRASILEIRO/PR

CPF: 014.950.759-31

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 07 de junho de 2018

18/356310-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



MASTER AUTO PECAS**ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 39/2018, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de Junho de 2018.

ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 65/2018 – Pregão 38/2018(Presencial)

Aos 13 dias de junho de 2018, às 15 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: serviços de manutenção mecânica de veículos leves com fornecimento estimado de peças, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	Neivaldo Bardi CPF 338285719-72
Jardel dos Reis Oliveira	27094230/0001-13	Gilciano Galvão da Rosa CPF 073299809-35

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- Rosani Farinon ME através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná;
- Jardel dos Reis Oliveira através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 001

Class. Etapa de lances	Proponente	% desconto M.O.	% desconto peças	R\$ lote (peças+mão de obra)
1º	Rosani Farinon ME	1	1	337.590,00
2º	Jardel dos Reis Oliveira	1	1	337.590,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Lote 01

Proponente	% desc MO	% desc peças	R\$ lote (peças+mão de obra)
Rosani Farinon ME	2	1	336.390,00
Jardel dos Reis Oliveira	3	2	332.980,00
Rosani Farinon ME	4	4	327.360,00
Jardel dos Reis Oliveira	5	5	323.950,00
Rosani Farinon ME	6	6	320.540,00
Jardel dos Reis Oliveira	7	7	317.130,00
Rosani Farinon ME	8	8	313.720,00
Jardel dos Reis Oliveira	10	10	306.900,00
Rosani Farinon ME	11	11	303.490,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

Jardel dos Reis Oliveira	15	15	289.850,00
Rosani Farinon ME	16	16	286.440,00
Jardel dos Reis Oliveira	17	17	283.030,00
Rosani Farinon ME	20	20	272.800,00
Jardel dos Reis Oliveira	20	20	272.800,00

3.1 Considerando o limitador previsto no item 2.8 do Anexo I do edital os lances restaram limitados a 20% para ambos os itens o que resultou num empate de lances orais de ambos os participantes, passando para a etapa de sorteio público nesta mesma sessão, tendo sido optado pelo sistema de sorteio de nome dos licitantes em papel a ser extraído de copo transparente, sendo que após os procedimentos restou vitorioso nesta etapa do certame a empresa:

Rosani Farinon ME

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Rosani Farinon ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado com a ressalva de que será aferido pelo pregoeiro dúvidas suscitadas sobre o atestado de capacidade técnica apresentado vez que o mesmo deixou de constar ou informar o período em que se deu a realização dos serviços e/ou fornecimento de peças, consoante faculdade prevista na Lei 8666/93.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

lote	Proponente	% desc MO	% desc peças	R\$ lote (peças+mão de obra)
01	Rosani Farinon ME	20	20	272.800,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

6.3 Foi devolvido nesta data o envelope de habilitação do proponente Jardel dos Reis Oliveira, devidamente lacrado.

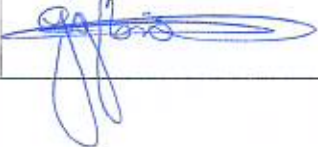
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	
Jardel dos Reis Oliveira	27094230/0001-13	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

ADJUDICAÇÃO

Processo 66/2018 – Pregão 39/2018 – Presencial

Considerando as ressalvas constantes do item 4 da ata verifica-se que o documento requerido na letra "a" do item 5.2.2 do edital foi apresentado consoante disposto neste item vez que os modelos anexos ao edital são sugestivos e encontram-se após o título de "DEMAIS MODELOS AUXILIARES", podendo o licitante aproveitá-los na íntegra ou não desde que as informações apresentadas possam ser consideradas satisfatórias ao fim que se propõem;

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos leves da frota da municipalidade

Lote	Proponente	R\$ global
01	Rosani Farinon ME	272.800,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	Neivaldo Boldi CPF 338285719-72

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de julho de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 66/2018
PREGÃO N.º 39/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica em geral de veículos leves da frota da municipalidade com fornecimento estimado de peças, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	30/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	30/05/2018

A data de abertura foi fixada para 13 de junho de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes, Rosani Farinon-CNPJ 26881353/0001-31 e Jardel dos Reis Oliveira-CNPJ 27094230/0001-13, os quais após etapa de lances, sorteio e de habilitação, teve sua evolução de praxe, culminando como adjudicatário do objeto o primeiro citado.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas por este setor jurídico.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de julho de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59802-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 66/2018 – Pregão 39/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos leves da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de julho de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita



Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000707750081109, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142018000707750081109000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000707750081109 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Riden

✓ válida
✓ não expirada
✓ não revogada



Assinado digitalmente por:
Alexandra Sanxes

✓ válida
✓ não expirada
✓ não revogada

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Riden Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Jun 26 2018 2:29PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Jun 26 2018 2:29PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142018000707750081109 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 894981

Data da publicação: Jun 26 2018 2:29PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company



Apólice - Via Segurado

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	DI. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO				
Nome MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			CNPJ 01.614.415/0001-18	
Endereço AV ARAUCARIA		Número 3120	Complemento PREFEITURA	
CEP 85557-000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome ROSANI FARINON ME			CNPJ 26.881.353/0001-31	
Endereço AV ARAUCARIA 2297 - CENTRO		Número 0	Complemento	
CEP 85557-000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 13.640,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 13.640,00	26/06/2018	26/06/2019
CORRETOR				
1020260628 - GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME				
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários José Marcelino Risdan Nº de Série do Certificado: 11DE18012484E010 Data e Hora Atual Jun 26 2018 2:29PM ALEXANDRO BARBOSA SANKES Nº de Série do Certificado: 11DE18012484D31C Data e Hora Atual Jun 26 2018 2:29PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

091

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 13.640,00

Periodo de Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019

Prêmio Líquido:	R\$	204,60
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 204,60

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **204,60**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **07/07/2018**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 204,60

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
a Berkley Company



092

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	DI. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AV ARAUCARIA, 3120 PREFEITURA - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR as obrigações do TOMADOR: ROSANI FARINON ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.881.353/0001-31, com sede à AV ARAUCARIA 2297 - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR até o valor de R\$ 13.640,00 TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 13.640,00

Vigência - das 24:00h do dia 26 de Junho de 2018 as 24:00h do dia 26 de Junho de 2019

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 66/2018 E EDITAL Nº 39/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO ESTIMADO DE PEÇAS DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

PORTO ALEGRE, 26 DE JUNHO DE 2018

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina às Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto às sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando às normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS.

1. Objeto: -

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços. -

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. -

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013. -

2. Definições: -

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: -

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes. -

3. Vigência: -

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras: -

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; -
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público. -

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia. -

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro: -

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro. -

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro. -

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais: -

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; -
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador; -
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; -
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; -

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filia 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; •
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro; •
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação; •

5. Ratificação: •
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. •



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. Objeto: ☐

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de: ☐

I – processos administrativos; ☐

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais; ☐

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa; ☐

IV – regulamentos administrativos. ☐

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso. ☐

2. Definições: ☐

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições: ☐

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia. ☐

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes. ☐

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais. ☐

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado. ☐

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. ☐

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes. ☐

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro. ☐

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização. ☐

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso. ☐

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice. ☐

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor. ☐

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



097

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

serem indenizados. ☐

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente. ☐

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador. ☐

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice. ☐

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro. ☐

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado. ☐

3. Aceitação: ☐

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco. ☐

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. ☐

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. ☐

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.. ☐

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco. ☐

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. ☐

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa. ☐

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro. ☐

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão. ☐

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. ☐

4. Valor da Garantia: ☐

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido. ☐

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



098

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso. ☐

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso. ☐

5. Prêmio do Seguro: ☐

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice. ☐

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas. ☐

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia. ☐

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados. ☐

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. ☐

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. ☐

6. Vigência: ☐

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada. ☐

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade. ☐

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso. ☐

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso. ☐

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro: ☐

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem. ☐

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro. ☐

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar. ☐

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais; ☐

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada. ☐

8. Indenização: ☐

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes: L

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou ☐

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice. ☐

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação: ☐

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro. ☐

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. ☐

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão. ☐

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. ☐

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago. ☐

9. Atualização de Valores: ☐

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em: ☐

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e ☐

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado. ☐



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação. ☐

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. ☐

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato. ☐

10. Sub-Rogação: ☐

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro. ☐

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item. ☐

11. Perda de Direitos: ☐

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: ☐

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro; ☐

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado; ☐

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; ☐

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro; ☐

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro; ☐

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta; ☐

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco; ☐

12. Concorrência de Garantias: ☐

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum. ☐

13. Concorrência de Apólices: ☐

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares. ☐



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

14. Extinção da Garantia: ☐

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais: ☐

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice; ☐

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem; ☐

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice; ☐

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou ☐

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais. ☐

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93. ☐

15. Rescisão Contratual: ☐

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições: ☐

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido; ☐

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto: ☐

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada ☐
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio ☐
Para a Obtenção de Prazo.....Para a Obtenção de Prazo ☐
Anual em Dias.....Anual em Dias ☐

15 /365.....	13	195 /365.....	73 ☐
30 /365.....	20	210 /365.....	75 ☐
45 /365.....	27	225 /365.....	78 ☐
60 /365.....	30	240 /365.....	80 ☐
75 /365.....	37	255 /365.....	83 ☐
90 /365.....	40	270 /365.....	85 ☐
105 /365.....	46	285 /365.....	88 ☐
120 /365.....	50	300 /365.....	90 ☐
135 /365.....	56	315 /365.....	93 ☐
150 /365.....	60	330 /365.....	95 ☐
165 /365.....	66	345 /365.....	98 ☐
180 /365.....	70	365 /365.....	100 ☐



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142018000707750081109	Endosso 0000000	Proposta 9555271	Dt. Emissão 26/06/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. ☐

16. Controvérsias: ☐

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas: ☐
I – por arbitragem; ou ☐

II – por medida de caráter judicial. ☐

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa. ☐

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário. ☐

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996. ☐

17. Prescrição: ☐

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei. ☐

18. Foro: ☐

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste. ☐

19. Disposições Finais ☐

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. ☐

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas. ☐

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. ☐

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. ☐

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. ☐

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto. ☐

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice. ☐

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora. ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 65/2018 – Pregão 39/2018 – Presencial

Considerando as ressalvas constantes do item 4 da ata verifica-se que o documento requerido na letra "a" do item 5.2.2 do edital foi apresentado consoante disposto neste item vez que os modelos anexos ao edital são sugestivos e encontram-se após o título de "DEMAIS MODELOS AUXILIARES", podendo o licitante aproveitá-los na íntegra ou não desde que as informações apresentadas possam ser consideradas satisfatórias ao fim que se propõem.

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 13/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica de veículos leves da frota da municipalidade

Item	Proponente	R\$ global
01	Rosari Fátima ME	272.800,00
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rosari Fátima ME	20851353/0001-01	Naiana Rosa CPF 338285718-72

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de julho de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 65/2018 – Pregão 38/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica de máquinas rodoviárias e agrícolas da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de junho de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

10427000



Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

REEMBOLSO

1 mensagem

ESCRITÓRIOS ANDRE TAQUES - MATRIZ <atendimentoandretaquas@gmail.com> 28 de junho de 2018 16:22
Para: Licitação PMCDs <licitapmcds@gmail.com>

boa tarde solicitamos reembolso do depósito em anexo referente a garantia a participação em licitação

participado no pregão 39/2018 processo 66/2018

empresa em nome de JARDEL DOS REIS OLIVEIRA

AG 729
C/C 5717-7
BANCO BRADESCO

obrigado

favor confirmar recebimento

Escritórios André Taques

Contabilidade

Fone/Fax - (46) 3262-6332



COMPROVANTE JARDEL.pdf
139K

[Handwritten signature]
05/07/18



PARECER JURIDICO

165

Requerente: Jardel dos Reis Oliveira – CNPJ 27094230/0001-13

Requerimento: nº 478/2018 de 04/07/2018

Objeto: Requer restituição de garantia de manutenção de proposta do pregão 39/2018

I-Relatório

O requerente solicita devolução do importe de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais) depositados em conta desta municipalidade na data de 13/06/2018, a título de garantia de manutenção de proposta ao pregão 39/2018, consoante recibo em anexo. É o necessário relato.

II- Parecer

A pessoa jurídica requerente efetuou depósito da ordem de R\$ 3.410,00 perante Banco do Brasil conta creditada 14206-9, com o intuito de servir o importe de garantia para manutenção da proposta do mesmo ao pregão 39/2018, construído por esta municipalidade para manutenção de máquinas, montante este que ora requer a necessária devolução face a formalização de Termo de Contrato nº 111/2018 com o licitante adjudicatário, fato que pôs fim a necessidade garantidora em questão.

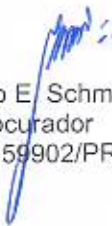
Assim, mediante a contratação, restou ultrapassada a fase que ensejava a garantia da proposta do requerente, não havendo mais prejuízos para a administração pública quanto a esta etapa e sua consequente devolução.

III- Conclusão

Com base no breve relato nos manifestamos favoravelmente a restituição da garantia ora pleiteada.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para o setor de finanças e, na sequência, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de julho de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador
OAB 59902/PR

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



Rosani Farinon MC

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - (X) Outras Resolução de Licença de Pregão Presencial nº
39/2018

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 05 de Julho de 20 18

P.P.

Mauro Bello
Requerente

05/07/18



PARECER JURIDICO

Requerente: Rosani Farinon – CNPJ 26881353/0001-31

Requerimento: nº 485/2018 de 05/07/2018

Objeto: Requer restituição de garantia de manutenção de proposta do pregão 39/2018

I-Relatório

O requerente solicita devolução do importe de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais) depositados em conta desta municipalidade na data de 12/06/2018, a título de garantia de manutenção de proposta ao pregão 39/2018, consoante recibo em anexo. É o necessário relato.

II- Parecer

A pessoa jurídica requerente efetuou depósito da ordem de R\$ 3.410,00 perante Banco do Brasil conta creditada 14206-9, com o intuito de servir o importe de garantia para manutenção da proposta do mesmo ao pregão 39/2018, construído por esta municipalidade para manutenção de máquinas, montante este que ora requer a necessária devolução face a formalização de Termo de Contrato nº 111/2018 com o licitante adjudicatário, fato que pôs fim a necessidade garantidora em questão.

Assim, mediante a contratação, restou ultrapassada a fase que ensejava a garantia da proposta do requerente, não havendo mais prejuízos para a administração pública quanto a esta etapa e sua consequente devolução.

III- Conclusão

Com base no breve relato nos manifestamos favoravelmente a restituição da garantia ora pleiteada.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para o setor de finanças e, na sequência, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de julho de 2018.


Rogério E. Schmidt
Procurador
OAB 59902/PR



CONTRATO Nº 111/2018 - REF. PREGÃO 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ROSANI FARINON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2297, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520850546(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 39/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, caixa de mudanças, diferencial, cubos e rodas, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), restauro de motores e caixas de câmbio, recuperação de sistemas hidráulicos, injeção eletrônica, sistema computadorizado do veículo incluindo sistemas elétricos e eletrônicos, rolamentos, retentores, radiadores, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento óleo lubrificantes), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio (com fornecimento óleo lubrificantes), óleo hidráulico (com fornecimento óleo lubrificantes), aditivos, incluindo a higienização dos sistemas de ar condicionado dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade, seja em revisões periódicas ou extraordinárias.

Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos leves, ambulâncias, utilitários, vans, camionetes, motocicletas, SUVs e assemelhados.

1.2 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.2.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

1.2.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

1.2.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

1.2.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos do departamento de saúde, principalmente os que se destinam ao transporte de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso.

1.2.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

a. Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

b. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

1.2.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

1.2.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

1.2.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

1.2.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.2.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.2.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.3 O contratado prestou caução na forma de seguro emitido pela Berkley Internacional do Brasil Seguros SA, emitida em 26/06/2018 sob nº 014142018000707750081109 no importe de R\$ 13.640,00, pertinente aos 5% necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 272.800,00(duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), a razão de:

- R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) para mão de obra a razão de R\$ 64,00(sessenta e quatro reais) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 20%;

- R\$ 176.800,00(cento e setenta e seis mil e oitocentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 20%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal
02001-gabinete do prefeito
0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
00110/00130-conta despesa
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
00240/00250- conta despesa
03 depto municipal de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-atividades do departamento de planejamento
00360/00370-conta despesa
04 depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantor atividades administrativas
00500/00520-conta despesa
04004-divisão de patrimonio
0412204022010-atividades do patrimonio municipal
00670/00680-conta despesa
05 depto municipal de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
00900/00920-conta despesa
06 depto municipal de ação social
06002-fundo municipal de assistencia social
0824308026014-mantor e implementar programas e projetos sociais
01040/01050/01090/01100-conta despesa
0824308026015-mantenção do conselho tutelar
01160-conta despesa
06003-fundo mun dos direitos da criança e do adolescente FMDCA
0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente
1480/1490/1540/1550-conta despesa
0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
01380/01180-conta despesa
07 depto municipal de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-programa de assistencia farmaceutica
01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa
1030110012023-atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
01920-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável estrategia saude da familia ESF
01970/01990-conta despesa
1030110012025-atenção basica fixo
02080/02090/02095/02100/2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-mantor os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340/2370/2380/2385/2390-conta despesa
1030410012028-programa vigilancia em saude PVS
02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa
08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-mantor e implementar ações do ensino fundamental
02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-mantor e implementar ações do ensino infantil
02810/02830-conta despesa
08003-divisao de transporte escolar
1236112012031-mantor a ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEB
1236112012038-mantor ações do ensino fundamental-FUNDEB
3170/3190-conta despesa
10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantenção da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
11 depto de engenharia
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantor atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
12 depto de agricultura



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
04170/04180/04190/04200-conta despesa

13 depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012048-manter atividades de meio ambiente

04260/04270-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a

Belan' Jansen



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

115

original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa:

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

Rosamir Farias



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros:

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos:

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Adão Reis



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de julho de 2018.

Maia Antônio Lodi A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Rosamir Foisman

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018 – Assinado em 04/07/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR); em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ROSANI FARINON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 2297, cidade de Cel. Dum. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520550546(SSP/PR).

OBJETO: Lote 01-Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CUSTOS: R\$ 272.800,00(duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), a razão de: R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) para mão de obra a razão de R\$ 64,00(sessenta e quatro reais) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 20%; R\$ 173.800,00(cento e setenta e seis mil e oitocentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 20%.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 poder executivo municipal

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-atividades do gabinete do prefeito

00110/00130-conta despesa

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-atividades de assessoria de gabinete

00240/00250- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-atividades do departamento de planejamento

00360/00370-conta despesa

04 depto de administração

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

00500/00520-conta despesa

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-atividades do patrimônio municipal

00670/00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização

00900/00920-conta despesa

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

01040/01050/01090/01100-conta despesa

0824308026015-manutenção do conselho tutelar

01160-conta despesa

06003-fundo mun dos direitos da criança e do adolescente FMDCA

0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente

1450/1490/1540/1550-conta despesa

0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social

01380/01180-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-programa de assistência farmacêutica

01790/01795/01800/01820/01830/01825-conta despesa

1030110012023-atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS

01920-conta despesa

1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF

01970/01990-conta despesa

1030110012025-atenção básica fixo

02080/02090/02095/02100/02190/02200/02205/02210-conta despesa

1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas

02340/02370/02380/02385/02390-conta despesa

1030410012028-programa vigilância em saúde PVS

02460/02465/02470/02480/02500/02505/02510/02520-conta despesa

08 depto municipal de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012029-manter e implementar ações do ensino fundamental

02650/02660/02670/02680/02720/02730/02740/02750-conta despesa

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236512022030-manter e implementar ações do ensino infantil

02810/02830-conta despesa

08003-divisão de transporte escolar
1236112012031-mantém a ampliar o transporte escolar fundamental
02850/02860/02870/02940/02950/02960-conta despesa
08007-FUNDEB
1236112012038-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
3170/3190-conta despesa
10 depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantém a malha viária municipal
03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
11 depto de engenharia
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantém atividades de obras e urbanismo
03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
12002-divisão de pecuária
2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
04170/04180/04190/04200-conta despesa
13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1654118012048-mantém atividades de meio ambiente
04260/04270-conta despesa
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

LUIZ75035



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 111/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROSANI FARINON**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2297, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520850546(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;
- 1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais 375 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;
- 1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:
"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), a razão de:
- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para mão de obra a razão de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 20%;
- R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 20%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de julho de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Rosani Farinon
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 111/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROSANI FARINON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 2297, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520850546(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Cláusula Primeira, item 1.1, em adicionais 375 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;

1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), a razão de:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para mão de obra a razão de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 20%;

- R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 20%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de julho de 2019.

Município de Cel. Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cod384737



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 111/2018-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do Pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

- 14001-depto de frotas
- 2678215012098-Manutenção do Departamento de frotas
- 9000/9040/9050-conta despesa
- 14002-divisão de manutenção de veículos leves e pesados
- 2678215012099-manutenção das atividades da divisão de manutenção de veículos leves e pesados
- 9100/9110/9120/9130-conta despesa
- 14003-divisão de transporte escolar
- 2678215012100-Manutenção das Atividades da divisão de transporte escolar
- 9180/9220-conta despesa
- 11001-depto de industria e comércio
- 2266122012093-Manutenção das Atividades do depto de industria e comércio
- 8570/8600-conta despesa
- 3390300000-material de consumo
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 111/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do Pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1843 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

14001-depto de frotas

2678215012098-Manutenção do Departamento de frotas

9000/9040/9050-conta despesa

14002-divisão de manutenção de veículos leves e pesados

2678215012099-manutenção das atividades da divisão de manutenção de veículos leves e pesados

9100/9110/9120/9130-conta despesa

14003-divisão de transporte escolar

2678215012100-Manutenção das Atividades da divisão de transporte escolar

9180/9220-conta despesa

11001-depto de indústria e comércio

2266122012093-Manutenção das Atividades do depto de indústria e comércio

8570/8600-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

Carimbo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

TERMO DE APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 111/2018-PMCD

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do Pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 113/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento nos contratos abaixo relacionados em relação ao Bloco de Financiamento e fonte a serem incluídas.

- ✓ CONTRATO Nº 049/2019 REF. PREGÃO 17/2019 CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CARLIN SCONGISKI ME.
- ✓ CONTRATO Nº 013/2020-PMCDs REF. PREGÃO 05/2020 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
- ✓ CONTRATO Nº 021/2019 REF. PREGÃO 12/2019 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
- ✓ CONTRATO Nº 124/2019, REF. PREGÃO 46/2019, CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS ME.
- ✓ CONTRATO Nº 123/2019 REF. PREGÃO 46/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
- ✓ CONTRATO Nº 019/2020 REF. PREGÃO ---/2020 CONTRATADO DEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES,
- ✓ CONTRATO Nº 125/2019 REF. PREGÃO 47/2019 CONTRATADO BOLZAN
- ✓ CONTRATO Nº 111/2019 REF. PREGÃO 35/2019 CONTRATADO BOLZAN
- ✓ CONTRATO Nº 111/2017 REF. PREGÃO 43/2017 CONTRATADO ADMAR MOREIRA DE MELLO
- ✓ CONTRATO Nº 111/2018 REF. PREGÃO 39/2018 CONTRATADO ROSANI FARINON

Materiais de Consumo

Bloco: 10.301.1001.2113

Fonte: 1019

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bloco: 10.301.1001.2113

Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 111/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROSANI FARINON**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2297, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520850546(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 111/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROSANI FARINON, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2297, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 26881353/0001-31, neste ato representada por Rosani Farinon com CPF sob nº 014950759-31 e RG 0520850546(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares	
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

004330076



TERMO DE APOSTILAMENTO 03 CONTRATO 111/2018-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7310-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02-CONTRATO 111/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do Pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Clausula Terceira, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Coronavírus (COVID-19)

3295–conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Coronavírus (COVID-19)

3296–conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo da sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida-Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 - CONTRATO 111/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7310-conta de despesa

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de junho de 2020.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

Cod/2020/03



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

132

**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 06
CONTRATO 111/2018-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2366-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2402/2401-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 06 - CONTRATO 111/2018-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1543 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2366–conta de despesa

33.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2402/2401–conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod357102



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

134

**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 07
CONTRATO 111/2018-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2403/2404/2406/2407 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2361/2362/2363/2364 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 07

CONTRATO 111/2018-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2403/2404/2406/2407 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2361/2362/2363/2364 conta de despesa

4944/4945/4946/4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 01 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod347190



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 08
CONTRATO 111/2018-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5210- conta de despesa

103-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 08 - CONTRATO 111/2018-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2018, decorrente do pregão 39/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1643 do DIOEMS de 06/07/2018, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002 ASSESSORIA EDUCACIONAL

12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional

5210- conta de despesa

103-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod1345254